

Diário Oficial

Antonio Denarium
Governador do Estado de Roraima



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA Rua Coronel Pinto, 210 - Centro CEP - 69.301-150

> HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR Diretor do Departamento de Imprensa Oficial IVONETE LIMA DA SILVA

> Gerente do Núcleo de Custos e Distribuição

MICHEL BEZERRA DO NASCIMENTO

Gerente do Núcleo de Publicação e Artes Gráficas

Poder Executivo

Edição Nº. 3796

Boa Vista, quinta-feira, 03 de setembro de 2020

Estado de Roraima

www.imprensaoficial.rr.gov.br

FRUTUOSO LINS CAVALCANTE NETO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIADO

FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO

Secretário-Chefe da Casa Civil

CEL. ELSON PAIVA MOURA

Secretário-Chefe da Casa Militar

CARLOS AUGUSTO ANDRADE SILVA

Secretário de Estado da Representação do Governo de Roraima em Brasília

PEDRO DE JESUS CERINO

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

FRANCISCO DOAN RABELO NASCIMENTO

Secretário de Estado de Comunicação Social

JEAN PIERRE MICHETTI

Procurador-Geral do Estado

DIEGO PRANDINO ALVES

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO

Secretária de Estado da Educação e Desportos

MARKSJOHNSON CASTRO FERREIRA

Secretário de Estado da Cultura

TÂNIA SOARES DE SOUZA

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

OLIVAN PEREIRA MELO JUNIOR

Secretário de Estado da Segurança Pública (interino)

ANDRÉ FERNANDES FERREIRA

Secretário de Estado da Justica e da Cidadania

MARCO ANTÔNIO ALVES

Secretário de Estado da Fazenda

MARCELO LIMA LOPES

Secretário de Estado da Saúde

EDILSON DAMIÃO LIMA

Secretário de Estado da Infraestrutura

EMERSON CARLOS BAÚ

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

MARCELO DA SILVA PEREIRA

Secretário de Estado do Índio

ILAINE INES HENZ-DIAS

Secretária de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana



MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES

CADA DIA MELHOR

- a) As matérias publicadas no Diário Oficial, são de inteira responsabilidade de seus emitentes, secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas, economia mista e prefeituras;
 b) As matérias devem ser entregues até 13h30 do dia anterior à publicação;
- c) O arquivo deve ser nomeado de acordo com o número do Oficio;
- d) Cada Ofício corresponde a 1(um) arquivo;
- e) Havendo planilhas, imagens e anexos separados, nomeá-los de acordo com o número do Oficio e na sequência para publicação desejada;
- f) As mesmas deverão estar gravadas em CD ou PenDrive, no programa Microsoft Word Extensão DOC Fonte: Times New Roman Tamanho: 9pt. Estilo: Normal, Parágrafo: Exatamente 9pt;
- g) Os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés;
- h) Não utilizar automático: marcação, numeração ou tabulação;
- i) O conteúdo dos mesmos deverão estar impressos em papel para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados e ser entregues à rua Coronel Pinto, nº 210, Centro, Boa Vista-RR. CEP: 69.301-150

PRECOS PARA PUBLICAÇÕES

Empresas Públicas – Fundações – Economias	s Mistas Autarquias Estaduais – Prefeitur	as
Preço por cm de coluna	R\$: 6,0)(
Outras Publicações Preço por cm de coluna		

tos do Poder Executivo	2
asa Civil	2
asa Militar	
ecretaria de Estado da Cultura	
ecretaria de Estado da Educação e Desportos	2
ecretaria de Estado da Fazenda	5
ecretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração	5
ecretaria de Estado da Infraestrutura	18
ecretaria de Estado da Saúde	
ecretaria de Estado da Segurança Pública	20
ecretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento	20
gência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima	
omissão Permanente de Licitação	
ompanhia de Águas e Esgotos de Roraima	21
ompanhia de Desenvolvimento de Roraima	21
orpo de Bombeiros Militar de Roraima	
epartamento Estadual de Trânsito de Roraima	
undação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
stituto de Terras e Colonização de Roraima	
ınta Comercial do Estado de Roraima	
Iinistério Público de Contas do Estado de Roraima	23
Iinistério Público de Roraima	
niversidade Estadual de Roraima	24
refeituras	25

SUMÁRIO

Esta edição circula com 25 páginas

S S S S S S S Valor Total: RS 32.555.41

Boa Vista-RR, 01 de setembro de 2020.

JEAN CLÁUDIO DE SOUZA HERMÓGENES

Comandante Geral do CBMRR

DGOF/CBMRR/TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONO-LÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesa liquidada, referente às notas fiscais dos serviços prestados de gerenciamento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, com uso de tecnologia de cartões magnéticos, para atender o Corpo de Bombeiros Militar - CBMRR, conforme Contrato celebrado com a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO Nº 26.695-E DE 15 DE ABRIL DE 2019, in verbis: "A quebra da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público". Trata-se de serviços de gerenciamento de frotas por meio de cartão magnético, necessários para as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo CBMRR. Portanto, a despesa fica demonstrada de acordo com o quadro abaixo:

Processo No:	4849/19-34			
Credor:	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME			
Contrato No:	007/2019			
Mês faturamento:	JULHO/20			
Empenho Nº:	19102.0001.20.00410-4/ 542-9/ 543-7 e 544-5			
Liquidação Nº:	19102.0001.20.00657-1/ 658-8/ 659-6 e 660-1			
Data da Liquidação:	21/08/2020			
Valor Total:	R\$ 50.001,89			

Boa Vista-RR, 01 de setembro de 2020.

JEAN CLÁUDIO DE SOUZA HERMÓGENES

Comandante Geral do CBMRR

DGOF/CBMRR/TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONO-LÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesa liquidada, referente às notas fiscais dos serviços prestados de telefonia móvel, para atender o Corpo de Bombeiros Militar - CBMRR, conforme Contrato celebrado com a empresa CLARÓ S.A justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9°, do DECRETO N° 26.695-E DE 15 DE ABRIL DE 2019, in verbis: "A quebra da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público". Trata-se de serviços de telefonia móvel, necessários para as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo CBMRR.

Portanto, a despesa fica demonstrada de acordo com o quadro abaixo:

Processo No:	3571/15-90	
Credor:	CLARO S.A	
Contrato Nº:	015/2015	
Mês faturamento:	SETEMBRO/ OUTUBRO / NOVEMBRO e DEZEMBRO/17	
Empenho N°:	19102.0001.17.00472-1	
Liquidação Nº: 19102.0001.17.01032-0/ 17.01096-7/ 18.00033-5 e 18.00047-5		
Data da Liquidação:	11/10/17 - 06/11/2017 - 21/02/2018 e 22/02/2018	
ılor Total: RS 6.820,06		

Boa Vista-RR, 01 de setembro de 2020.

JEAN CLÁUDIO DE SOUZA HERMÓGENES

Comandante Geral do CBMRR

Portaria Nº 226/CBMRR/CMDGR/SUBCMD, de 01 de setembro de 2020.

"Dar publicidade aos deslocamentos de militares do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, dentro e fora do Estado."

O SUBCOMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA, nomeado pelo Governador do Estado de Roraima, por meio do Decreto Nº 80-P, de 10 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições e de sua função, e

CONSIDERANDÓ a Instrução Normativa № 009/2020 - CBMRR, de 27 de janeiro de 2020, que dispõe sobre regulamentação, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, da concessão e controle de diárias para os militares nos deslocamentos dentro e fora do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto № 28.635-E, DE 22 DE MARÇO DE 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Roraima para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (Coronavírus), e dá outras providências;

CONSÎDERANDO que a Administração Pública pode rever seus atos, tendo como base o princípio da Auto tutela;

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade aos deslocamentos dos bombeiros militares abaixo relacionados, empregados na operação de enfrentamento à epidemia pelo COVID-19 (Coronavírus).

Ord.	P/G1	Militar	Matrícula	Destino	Período	Finalidade
0.1	C A P	NIXON CAMPOS MAFRA		Posto de Controle Sanitário do Bonfim		Em missão de fiscalização no posto de controle sanitário do Bonfim.
01	C A P	JACIMÁRIO DE SOUZA		Posto de Controle Sanitário de	18/08/2020 a	Em missão de fiscalização no posto de controle
02	1					sanitário de Pacaraima.
03	ST QP- CBM	WILSON PEDRO RABELO	47500166			Em missão de fiscalização no posto de controle sanitário de Pacaraima.
04		ARTHUR LUIS LEÃO PEREIRA				Em missão de fiscalização no posto de controle sanitário de Pacaraima.

Γ		SD QP-					Em missão de fiscalização no posto de controle
- K)5	CBM	SAMUEL BENTO MAIA	47500406	Pacaraima	01/09/2020	sanitário de Pacaraima.
)6		EVERTON RENAN TA- VARES		Posto de Controle Sanitário do Bonfim	2 a 31/08/2020	Em missão de fiscalização no posto de controle sanitário do Bonfim.
Γ			ANDER -				
		SD OP-	SON MATHEUS SANTOS		Posto de Controle Sanitário	12 4	Em missão de fiscalização no posto de controle
K)7	CBM	MOURA	47500537	do Bonfim	a 31/08/2020	sanitário do Bonfim.
ſ		C A P			Posto de Controle Sanitário		Em missão de fiscalização no posto de controle
- 10)1	OOCBM	NIXON CAMPOS MAFRA	47500039	do Bonfim	a 31/08/2020	sanitário do Bonfim.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

ÀNDERSON CARVALHÓ DE MATOS - CEL QOCBM

Subcomandante Geral do CBMRR

Oficial de Planejamento da Operação no CBMRR

Decreto nº 80-P de 10/12/2018

1Posto e Graduação.

Departamento Estadual de Trânsito de Roraima

Presidente: Igo Gomes Brasil

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – DETRAN-RR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - SRP PROCESSO Nº 19301.000260/2020.71

Objeto: Eventual Contratação de Empresa Especializada para realização de serviços de fornecimento de Link de comunicação de dados redundante, incluindo equipamentos cedidos em comodato com instalação inclusa, conforme discriminação deste Termo de Referência para atender as 13 (treze) Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRANS do interior do Estado de Roraima, 01 (uma) sede do DETRAN-RR e 04 (quatro) unidades descentralizadas: Casa do Cidadão, Roraima Garden Shopping, Pátio Roraima Shopping e Pátio de Apreensão em Boa Vista Roraima.

Tipo: Menor Preço Global.

Recebimento de documentação - Propostas - Abertura.

Local: Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214, Aeroporto, CEP 69310-005 - Boa Vista - Roraima.

Data de Abertura: 16/09/2020. Hora: 09:00h.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação do DETRAN-RR, no local acima especificado, em horário normal de expediente, ou pelo e-mail cpldetrantr@gmail.com. Os interessados deverão disponibilizar pen-drive ou endereço eletrônico (e-mail) para cópia do Edital sem ônus.

Informamos que os participantes do Certame deverão comparecer na data marcada usando máscara e luvas, tendo em vista o momento atual de pandemia.

Boa Vista-RR, 02 de setembro de 2020.

Kleiton da Silva Pinheiro

Pregoeiro

CPL/DETRAN-RR

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Presidente: Ionilson Sampaio de Souza (interino)

PORTARIA N.º 451/2020/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N°.637-P, de 22 de março de 2019.

Art. 1º- Autorizar o afastamento do servidor LUIZ FERNANDO MELGAREJO AVERO, motorista que conduzirá servidores da Secretaria de Estado de Articulação e Política Urbana - SEAMPU, aos municípios de Amajarí e Pacaraima/RR, no período de 29/07 a 01/08/2020. Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 29/07/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se. Boa Vista/RR, 01 de setembro de 2020.

IONILSON SAMPAIO DE SOUZA

Presidente Interino da FEMARH/RR

PORTARIA N.º 452/2020/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N° 637-P, de 22 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento do servidor WAGNER SEVERO NOGUEIRA, para realização de vistoria referente a Processos de licenciamento ambiental, no município de Bonfim/RR, nos dias 28 e 29/08/2020. E para o motorista JOÃO BATISTA ANDRADE DOS SANTOS. Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 28/08/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 01 de setembro de 2020. IONILSON SAMPAIO DE SOUZA Presidente Interino da FEMARH/RR

PORTARIA N.º 453/2020/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N°.637-P, de 22 de março de 2019.

ESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento do servidor GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREI-RA, para visita em recuperação de área degradada no município de Rorainópolis/RR, no dia 01/09/2020. Sem ônus para a FEMARH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01/09/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 01 de setembro de 2020.

IONILSON SAMPAIO DE SOUZA

Presidente Interino da FEMARH/RR

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria Nº 447/2020 da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH/RR, publicada no Diário Oficial do Estado N.º 3794 de 01/09/2020. ONDE SE LÊ: Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado da 1ª ETAPA da Avaliação de Desempenho Individual para 7ª Progressão Horizontal da turma/2009, dos servidores abaixo relacionados, do período compreendido entre 2018/2020:

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

LEIA-SE: Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado da 1ª ETAPA da Avaliação de Desempenho Individual para 7ª Progressão Horizontal da turma/2006, dos servidores abaixo relacionados, do período compreendido entre 2018/2020:

(...)

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor em 01/09/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 01 de setembro de 2020.

IONILSON SAMPAIO DE SOUZA

Presidente Interino da FEMARH/RR

INSTRUÇÃO NORMATIVA FEMARH Nº 06, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Regulamenta o procedimento de atualização dos créditos referentes às infrações ambientais, e dá outras providências.

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de RORAIMA/FEMARH - nomeado pelo decreto de 637-P de 22 de Março de 2019 - Publicado no Diário Oficial de 22 de Março de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei 8.005, de 22 de março de 1990, dispõe sobre a cobrança e a atualização dos créditos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, Decreto 6.686 de dezembro de 2008;

Considerando o Decreto Federal nº 9.760, de 11 de abril de 2019, que altera regras de conversão de multa ambiental em prestação de serviços ambientais;

Considerando a Instrução Normativa FEMARH N°02, de 05 de março de 2020, que regulamenta o processo administrativo estadual para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas; Resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o procedimento de atualização dos créditos referentes às infrações ambientais da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, nos moldes da Lei 8.005, de 22 de março de 1990.

Parágrafo único. A inscrição em dívida ativa e sua cobrança administrativa ou judicial competem à Procuradoria Jurídica do Estado – PGE.

Art. 2º As penalidades pecuniárias serão impostas mediante auto de infração e os seus valores corrigidos a partir da data da autuação.

§ 1º Não haverá incidência de correções monetárias e juros moratórios quando o credor decidir efetuar o pagamento, no prazo de vinte dias, contados da data em que foi lavrado o auto de infração.

§ 2º No mesmo prazo, vinte dias, o autuado poderá efetuar o pagamento com a redução de 30% do valor da infração ambiental, permitido o parcelamento.

§ 3º Decorrido o prazo a que se refere o artigo anterior, o valor da penalidade será corrigido de acordo com a taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Selic.

Art. 4º Após o julgamento definitivo da infração, o autuado terá o prazo de 5 dias para efetuar o pagamento da penalidade corrigida na forma do § 3º do art. 3º, com a redução de 30%. Parágrafo único. Vencido o prazo a que se refere este artigo, a penalidade será cobrada com

Parágrafo único. Vencido o prazo a que se refere este artigo, a penalidade será cobrada com os seguintes acréscimos:

a) juros de mora de 1% ao mês, sobre o valor atualizado, contados da data da decisão final; b) multa de mora de 20%, sobre o valor atualizado, reduzida para 10% se o pagamento do débito for efetuado integralmente até o trigésimo dia após a data do julgamento.

Art. 5º Serão inscritos em dívida ativa os débitos não pagos, no prazo de trinta dias, contados da data de notificação do autuado do julgamento final da infração, com os respectivos



acréscimos referidos no parágrafo único do art. 4º.

Art. 6º O pagamento, parcelamento, reparcelamento dos débitos seguirão as demais orientacões do Capítulo XIV da Instrução Normativa FEMARH Nº 02/2020.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 27 de Ágosto de 2020.

IONILSON SAMPAIO DE SOUZA

PRESIDENTE INTERINO DA FEMARH

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Revoga a Instrução Normativa nº 003, de marco de 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS

HÍDRICOS-FEMARH, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Revogar a Instrução Normativa nº 003, de março de 2020, que dispõe sobre a vigência de Licença e Autorizações Ambientais e amplia o prazo das condicionantes imposta por esta Fundação.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa retroage seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2020.

Boa Vista, 01 de setembro de 2020.

IONILSON SAMPAIO DE SOUZA

Presidente Interino da FEMARH/RR

Extrato do Contrato

Processo Administrativo nº. 000178/20-01

Contrato nº. 019/2020 – Firmado em: 27/05/2020

Contratada: I DANTAS – ME (RINO COMUNICAÇÃO VISUAL)

CNPJ.: 25.990.167/0001-78

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de materiais gráficos, designer e impressão para DRHI.

Vigência: 12 meses

Fonte de Recurso: 108/308

Valor do Contrato: 13.150,00 (treze mil e cento e cinquenta reais)

Signatários: pela contratada pelo Senhor: Igor Dantas – Representante Legal – I DANTAS

ME (RINO COMUNICAÇÃO VISUAL), pela contratante Ionilson Sampaio de Souza -Presidente Interino; Lilian Cláudia Patriota Prado-Diretora Administrativa e Financeira.

Boa Vista – RR, 27 de maio de 2020. IONILSON SAMPAIO DE SOUZA

Presidente em Interino da FEMARH/RR

Instituto de Terras e Colonização de Roraima

Presidente: Márcio Glayton Araujo Grangeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2020

PROCESSO SEI Nº 18301.002758/2020.13 CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA

CONTRATADA: FALCAO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO PICK-UP 4X4

DO VALOR: O presente contrato tem o valor total de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais).

DO PRÁZO: O presente Contrato terá sua vigência conforme caput do artigo 57 da Lei 8.666/93, O presente Contrato terá sua vigência conforme caput do artigo 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 25/08/2020 e encerramento em 31/12/2020. Este Contrato terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado - DOE/RR.

DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2020.

ASSINATURAS: MÁRCIO GLAYTON ARAUJO GRANGEIRO, Presidente Interino do ITERAIMA e GUSTAVO PRESTES GAYGER, Representante da Contratada.

Boa Vista-RR, 31 de agosto de 2020.

Junta Comercial do Estado de Roraima

Presidente: Mariana Ferreira Poltronieri (interina)

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2020.

PROC. Nº SEI: 22301.000136/2020.10 e PROC. Nº FÍSICO: 017/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA/JUCERR, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO PROJETO BÁSICO.

SALA: REUNIÕES (PLENÁRIO) - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA, 2º ANDAR, LOCALIZADA NA AV. JAIME BRASIL, Nº 157, TELEFONE: (95) 2121-5368. DATA DE ABERTURA: 16/09/2020, HORÁRIO: 09h.

O Edital de Licitação e seus anexos poderão ser adquiridos de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 13h30, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL/JUCERR no endereço

acima especificado, até o dia 15 de setembro de 2020, em mídia (pen drive), sem ônus, ou pelo e-mail: cpl@jucerr.rr.gov.br.

Gleyciane Malinowski Saldanha- Presidente CPL/JUCERR. Fundamentado pelo Decreto nº 63-p, de 10/12/2018, Nomeada pela Portaria nº 30/2019 PRESI/JUCERR, Boa Vista-RR, 02 de setembro de 2020.

A Presidente Interina da Junta Comercial do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que confere o Decreto Nº 209-P de 03 de fevereiro de 2020. Comunicar que as Portarias de nºs 359 a 425, referente ao mês de Agosto de 2020, já estão

disponível no site eletrônico da Junta Comercial do Estado de Roraima – JUCERR. www.jucerr.rr.gov.br/portarias trad.html

MARÍANA FERREIRA POLTRONIERI

Presidente da JUCERR

Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

Procurador Geral: Diogo Novaes Fortes

PORTARIA Nº. 179/2020/MPC/RR.

A Diretora Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 88/2017, publicada no Diário Óficial do Estado de Roraima nº 2941 em 09 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 438/2019/MPC/RR, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3596 em 04 de novembro de 2019;

Art. 1º Nomear Paulo Vitor de Almeida Silva, CPF nº 883.727.662-15, no cargo comissionado de Assessor Administrativo II, código MPC/CCA - II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir do dia

Boa Vista-RR, 02 de setembro de 2020.

Vanessa Chagas Moutinho

Diretora Geral

Ministério Público de Contas/RR.

PORTARIA Nº. 172/2020/MPC/RR

A Diretora Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 88/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2941 em 09 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 438/2019/MPC/RR, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3596 em 04 de novembro de 2019: RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor GABRIEL ALBUQUERQUE SOUSA - matrícula 88001103. Diretor de Departamento II, Cód. MPC/DAS - II, o gozo de 10 (dez) dias de férias regulamentares, no período de 28 de setembro a 07 de outubro de 2020, referente ao período aguisitivo 2018/2019.

Art. 2º O gozo de 10 (dez) dias de férias regulamentares, no período de 16 a 25 de novembro de 2020, sendo 05 (cinco) dias do período aquisitivo 2018/2019, e 05 (cinco) dias do período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Boa Vista-RR, 31 de agosto de 2020.

Vanessa Chagas Moutinho

Diretora Geral do

Ministério Público de Contas-RR

PORTARIA Nº. 173/2020/MPC/RR

A Diretora Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 88/2017, publicada no Diário Óficial do Estado de Roraima nº 2941 em 09 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 438/2019/MPC/RR, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3596 em 04 de novembro de 2019; RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Gabrielly Reis Pessoa Mota, CPF nº 946.027.782-91 do cargo comissionado de Diretora de Departamento, código MPC/DAS-II.

Art. 2º Esta Portaria entra em a partir desta data.

Boa Vista-RR, 1º de setembro de 2020. Vanessa Chagas Moutinho

Diretora Geral

Ministério Público de Contas/RR

PORTARIA Nº. 174/2020/MPC/RR

A Diretora Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 88/2017, publicada no Diário Óficial do Estado de Roraima nº 2941 em 09 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 438/2019/MPC/RR, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3596 em 04 de novembro de 2019; RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Breno Lampert, CPF nº 954,269,142-49 do cargo comissionado de Assessor Administrativo I, código MPC/CCA-I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Boa Vista-RR, 1º de setembro de 2020.

Vanessa Chagas Moutinho

Diretora Geral

Ministério Público de Contas/RR

PORTARIA Nº. 175/2020/MPC/RR

A Diretora Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 88/2017, publicada no Diário Óficial do Estado de Roraima nº 2941 em 09 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 438/2019/MPC/RR, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3596 em 04 de novembro de 2019: RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor José Etevaldo Doroteu dos Santos, CPF nº 602.285.042-87 do cargo comissionado de Assessor Especial III, código MPC/DAS - III, e em ato contínuo nomeá-lo para o cargo de Diretor de Departamento, código MPC/DAS - II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Boa Vista-RR, 01 de setembro de 2020.

Vanessa Chagas Moutinho Diretora Geral do

Ministério Público de Contas/RR

PORTARIA Nº. 176/2020/MPC/RR

A Diretora Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 88/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2941 em 09 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 438/2019/MPC/RR, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3596 em 04 de novembro de 2019: RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Joanna Sena Rabelo, CPF nº 016.909.632-71 do cargo comissionado de Assessor Administrativo IV, código MPC/CCA - IV, e em ato contínuo nomeá-la para o cargo de Assessor Especial III, código MPC/DAS - III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Boa Vista-RR, 01 de setembro de 2020.

Vanessa Chagas Moutinho

Diretora Geral

Ministério Público de Contas/RR

PORTARIA Nº. 177/2020/MPC/RR

A Diretora Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 88/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2941 em 09 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 438/2019/MPC/RR, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3596 em 04 de novembro de 2019:

Art. 1º Exonerar a servidora Rejane Aline da Costa Freitas, CPF nº 015.771.532-94 do cargo comissionado de Assessor Administrativo II, código MPC/CCA - II, e em ato contínuo nomeá-la para o cargo de Assessor Administrativo IV, código MPC/CCA - IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Boa Vista-RR, 01 de setembro de 2020. Vanessa Chagas Moutinho

Diretora Geral

Ministério Público de Contas/RR

PORTARIA Nº. 178/2020/MPC/RR

A Diretora-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 88/2017, publicada no Diário Óficial do Estado de Roraima nº 2941 em 09 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 438/2019/MPC/RR, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3596 em 04 de novembro de 2019;

Art. 1º Designar o servidor NAICSON DA SILVA GRANJEIRO, matrícula 88001229, para responder pelo cargo de Diretor do Departamento Financeiro - Código MPC/DAS-II, durante 10 (dez) dias, no período de 28 de setembro a 07 de outubro de 2020, e 10 (dez) dias, no período de 16 a 25 de novembro de 2020, decorrente das férias do titular, autorizado pela PORTARIA Nº 172/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Boa Vista-RR, 1º de setembro de 2020.

Vanessa Chagas Moutinho

Diretora-Geral do

Ministério Público de Contas-RR

Ministério Público de Roraima

Procuradora Geral: Janaína Carneiro Costa

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 627 - DG, DE 31 DE AGOSTO DE 2020 O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso